

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRET-LEI Nº 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

18-05-2009

Adjudicatário

- **NIF** 500011028
- **Nome** TAGUS

Objecto do contrato

256 - Deslocação Oficial à República Popular da China e Comemorações do 60.º aniversário da Aliança Atlântica, Roma, de 4 a 12 de Maio - Viagem

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

8 195,82 €

Prazo de execução das principais prestações objecto do contrato (dias)

9

Local (Concelho) da execução das principais prestações objecto de contrato

Lisboa

No caso dos ajustes directos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

A presente aquisição de serviços é efectuada por ajuste directo, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, nos termos do respectivo contrato público de aprovisionamento, que se mantém em vigor para esses efeitos como dispõe o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o referido Código.

(indicar o critério caso se opte por alguma justificação dos artigos 24.º a 27.º do CCP)